

LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

***AUTORIZA A SUSPENSÃO DO RECOLHIMENTO
DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DEVIDAS
AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE AFRÂNIO -
FUNPREFRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizada a suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas no art. 57, III e IV, da Lei Complementar Municipal nº. 02, de 17 de outubro de 2005, vencidas a partir de 1º de março de 2020.

§1º - A suspensão prevista no *caput* também será aplicável aos termos de acordo de parcelamento firmados até 28 de maio de 2020.

§2º - Para os efeitos do inciso II do § 1º, consideram-se contribuições patronais aquelas previstas no plano de custeio do RPPS, instituídas por meio de alíquotas, para cobertura dos custos normal ou suplementar, e dos aportes estabelecidos no plano de amortização de déficit atuarial.

Art. 2º - As contribuições não repassadas em época própria deverão ser objeto de parcelamento ao final do exercício financeiro de 2020, devendo ser atualizadas com base em índice de inflação e taxa de



juros previstos na avaliação atuarial do município, tendo como limite mínimo a meta atuarial, ficando dispensada a aplicação de multa.

Parágrafo único – As prestações de termos de acordo de parcelamento cuja suspensão foi autorizada no art. 1º, poderão ser pagas na forma do art. 3º, *caput*, da Portaria nº. 14.816, de 19 de junho de 2020, ou poderão ser objeto de termo de parcelamento realizado na forma prevista no art. 5º, da Portaria MPS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Afrânio, 26 de junho de 2020.



RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE



ATO DE SANÇÃO Nº 013/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que autoriza a suspensão do recolhimento das contribuições patronais devidas ao Fundo Previdenciário de Afrânio – FUNPREFRA e dá outras providências.

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2020.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84.